

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO PRESENCIAL- SRP

Nº 03/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

PROC. ADMINISTRATIVO: 112/2019

DATA: 21/01/2020.

HORA: 08:00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Pregoeiro, designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 03/2020, do tipo menor preço por item, no dia 21 de janeiro de 2020, às 08h00min**, destinada ao Fornecimento de Material de Expediente e Limpeza, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13; lei Complementar 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, situada a Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.2 O Valor Estimado para essa licitação é **R\$ 1.787.329,61 (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Sete Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá entregar cópia devidamente **autenticada em cartório da Cédula de Identidade ou documento equivalente**, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alterações ou consolidado que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante e do procurador, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formularem ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá entregar, ainda, cópia devidamente **autenticada em cartório** da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto; juntamente com todos os documentos exigidos no item anterior.

5.1.3. Comunicação de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio do licitante, **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante**. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.1 ou 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, inclusive oferta de lances.

5.3. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 5.1.3 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006.

5.4. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5.

5.5. Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, no papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, numerada pelo mesmo processo eletrônico, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, em conformidade com item 5.1

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) vias de igual teor, contendo obrigatoriamente:

6.2.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/fax; Número do CNPJ; e Dados bancários – Agência/Conta/Banco, número do processo administrativo, número do pregão, data e horário abertura e objeto da licitação; páginas numeradas e rubricadas.

6.2.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, e marca do produto, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado. Contendo ainda marca e especificação dos produtos.

6.2.3. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.4. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.2.5. Especificação do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

6.2.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.

6.2.10. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;

6.3. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

6.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.7.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.7.2. Não atenderem os requisitos enumerados nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6, 6.2.7 deste edital.

6.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 06 deste edital.

8.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ENVELOPE 1-“PROPOSTA DE PREÇO”.
Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ENVELOPE II-“DOCUMENTAÇÃO”.
Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

8.4. Não será admitida à entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.

8.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 06 e que possuam o menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para verificar se os produtos cotados possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.

9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.

9.6. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 9.

9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuados por item.

9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

9.11. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.17, permanecendo o empate se fará por sorteio.

9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

9.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, **no original ou devidamente autenticada em cartório ou por membro da CPL até 24 horas antes da abertura do processo licitatório**, a seguinte documentação:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1. Habilitação Jurídica

I – Cédula(s) de identidade(s), CPF(s) ;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral), obrigatoriamente emitido em 2020.

b) Comprovação da Inscrição Estadual;

c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

i) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho, com Certidão negativa de débitos trabalhistas.

j) Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

l) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá conter o nome, endereço, telefone do órgão atestador bem como assinatura do servidor público, responsável pela emissão do documento (nome completo, cargo, função e matrícula) que comprove que o Licitante Forneceu Produtos compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que os Produtos foram satisfatórios, sendo vedada a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos materiais produzidos, com suas quantidades e o período de Fornecimento dos Produtos, comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

b) Balanço patrimonial, termo de abertura e encerramento do livro diário e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial e Certidão de Regularidade do Profissional Contador responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em cópia autenticada.

c) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (ILC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

$$\text{IET} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) No caso de empresas constituídas há menos de um ano, a licitante deverá apresentar Balanço de Abertura, ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Capital Realizado ou Patrimônio Líquido em conformidade com a Alínea "a".

d.1) Na hipótese de alteração do Capital após realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

d.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com a ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. Os demais licitantes deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade localizado na sede da matriz.

10.2.4. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Declaração de cumprimento das normas trabalhistas, conforme modelo no Anexo.
10.2.5. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo.

10.2.6. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo no Anexo (esta declaração acompanhará o envelope de proposta de preço).

10.3 A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

10.3.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por cartório ou membro da CPL até 24 horas antes da abertura do processo licitatório, com exceção prevista no item 10.6.

10.3.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

10.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.8. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja **autenticada em cartório**, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).

10.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

10.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, à Avenida das

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, durante os dias úteis, das 09:00hs (nove horas) às 12:00 hs (doze horas).

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, durante os dias úteis, das 09:00hs (nove horas) às 12:00hs (doze horas).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Maranhão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

14 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos.

15. DO CONTRATO

15.1 Será assinado contrato entre a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.

15.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo V), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA.

17.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

17.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, conforme prazo e local definidos pelo Termo de Referência.

17.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, nos horários definidos em planilha pelo setor almoxarifado das Secretarias.

17.4. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 18.1.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, o Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

19.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, sito à Avenidas das Palmeiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão - MA, em dias úteis, das 09:00hs (nove horas) às 12:00hs (doze horas).

20.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

21.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

21.5. Não havendo gráfico na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.8. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av das Palmeiras, sn, Centro, Serrano do Maranhão–MA, no horário das 09:00hs (nove horas) às 12:00hs (doze horas).

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 22.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 22.1.5. Anexo V – Modelo da Ata de Registro de Preço
- 22.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

Serrano do Maranhão – MA, 06 de janeiro de 2020.

Jonhson Medeiro Rodrigues
Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAL EXPEDIENTE E EXPEDIENTE

1. OBJETO:

1.1. **Registro de preços para eventual contratação empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão**, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo de referência destina-se o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para atender à demanda necessária tanto para realização das atividades rotineiras e administrativas, entre outras ações que demandam recursos que necessitam de tais materiais.

2.2. A necessidade desses materiais torna imprescindível a aquisição dos itens abaixo discriminados, pois são essenciais para os trabalhos de todos os setores das Secretarias Municipais e sua ausência ocasiona a ruptura dos trabalhos das Secretarias;

2.3. É importante acrescentar que não há esses materiais em estoque, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

2.4. A quantidade referenciada neste, baseia-se na quantidade utilizada nos serviços no ano de 2018, obedecendo à previsão de consumo calculado pela Coordenação de Almoxarifado e considerando ainda uma estimativa para o estoque mínimo para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES:

| MATERIAL DE EXPEDIENTE | | | | | | |
|------------------------|--|-------|------|-----------|----------|-----------|
| ITEM | PRODUTOS | TIPO | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL | |
| 1 | Alfinete colorido para quadro de aviso caixa com 50 unidade. | CX | 265 | R\$ 10,35 | R\$ | 2.742,75 |
| 2 | Almofada para carimbo, na cor azul, nº 02, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tipo não entintada, comprimento 12 cm, largura 8 cm. | UNID. | 396 | R\$ 9,08 | R\$ | 3.597,00 |
| 3 | Apagador de giz de feltro com depósito material madeira de lei | UNID. | 460 | R\$ 13,57 | R\$ | 6.240,67 |
| 4 | Apontador com depósito caixa com 12 unidade. | CX | 290 | R\$ 29,17 | R\$ | 8.458,33 |
| 5 | Bastão de cola quente. | UND | 660 | R\$ 4,57 | R\$ | 3.016,20 |
| 6 | Borracha branca média, caixa c/ 40 unidades. | CX | 660 | R\$ 28,08 | R\$ | 18.532,80 |
| 7 | Borracha ponteira caixa com 50 unidades. | CX | 529 | R\$ 11,09 | R\$ | 5.868,37 |
| 8 | Caderno brochura (48 folhas) - material celulose vegetal, pauta dupla, comprimento 203cm, largura 148cm, características adicionais brochura, colado ou grampeado entre as folhas interna, capa de desenhos/cores diversas, tipo 1/4 | UND | 690 | R\$ 6,06 | R\$ | 4.179,10 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|--|-------|-------|-----------|-----|-----------|
| | gramaturas folhas 56g/m2, pacote com 20 unidades. | | | | | |
| 9 | Caixa arquivo morto polionda desmontável, material plástico, cores variadas, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões de 36,5x25x13,5 cm. | UNID. | 11300 | R\$ 6,97 | R\$ | 78.798,67 |
| 10 | Caneta esferográfica, escrita média, com carga removível, com cores azul e preta de boa qualidade, caixa com 50 unidades. marca bic | CX | 874 | R\$ 55,33 | R\$ | 48.358,42 |
| 11 | Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cores variadas. | UNID | 931 | R\$ 3,51 | R\$ | 3.270,91 |
| 12 | Cartolina cartão dupla face 49cmx66cm, cores variadas. | FL | 1725 | R\$ 2,51 | R\$ | 4.329,75 |
| 13 | Cartolina comum, material celulose vegetal, 120 gramas, cores variadas, pacote com 100 folhas. | FL | 4025 | R\$ 2,51 | R\$ | 10.102,75 |
| 14 | Cartolina guache, material celulose vegetal, tamanho 48cmx66cm, cores variadas, pacote com 20 folhas. | FL | 1150 | R\$ 2,86 | R\$ | 3.289,00 |
| 15 | Clips para papel em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti - ferrugem, nº 2/0, caixa com 50 unidades. | CX | 925 | R\$ 6,97 | R\$ | 6.450,33 |
| 16 | Clips para papel em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem nº 4/0, caixa com 50 unidades. | CX | 952 | R\$ 6,97 | R\$ | 6.638,61 |
| 17 | Clips para papel em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem nº 8/0, caixa com 50 unidades. | CX | 846 | R\$ 6,97 | R\$ | 5.899,44 |
| 18 | Cola branca embalagem com 40g, com utilidade comprovada para colar madeira, papel, papelão, tecido, etc. cx c/12. | CX | 218 | R\$ 45,53 | R\$ | 9.925,54 |
| 19 | Cola glíter caixa c/ 06 unidades - cores variadas. | CX | 80 | R\$ 15,61 | R\$ | 1.248,53 |
| 20 | Cola plástica em bastão, composta de glicerina e resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, com crq do químico responsável, em tubo aprox com 9g. | UNID. | 207 | R\$ 2,56 | R\$ | 529,92 |
| 21 | Cola, composição à base de borracha e solvente, cor transparente, aplicação isopor, styrofoam, espuma de poliuretano, características adicionais modificado com resinas tackficientes, secagem rápida, tipo líquido, 80g, caixa com 12 unidades. | CX | 115 | R\$ 76,33 | R\$ | 8.777,57 |
| 22 | Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 06. | CX | 132 | R\$ 5,97 | R\$ | 787,60 |
| 23 | Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 10. | CX | 132 | R\$ 7,67 | R\$ | 1.012,00 |
| 24 | Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 14. | CX | 132 | R\$ 10,09 | R\$ | 1.331,44 |
| 25 | Corretivo líquido a base de água com 18ml, não tóxico, cor branca , com 12 unidades. | CX | 238 | R\$ 25,82 | R\$ | 6.144,37 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|-------|------|------------|---------------|
| 26 | Envelope, material papel kraft, gramatura 75 g/m2, tipo saco, características mínimas: largura 23 cm, comprimento 32 cm, cor parda, caixa com 500 unidades. | UNID. | 6348 | R\$ 0,80 | R\$ 5.078,40 |
| 27 | Estêncil a álcool, pacote com 100 cópias. | CX | 396 | R\$ 110,61 | R\$ 43.801,56 |
| 28 | Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145mm de comprimento e 17mm de largura. | UNID | 172 | R\$ 3,96 | R\$ 680,55 |
| 29 | Fita adesiva transparente, rolo grande (tipo durex), monofásica, largura 25 x 50m. | UNID | 598 | R\$ 6,38 | R\$ 3.815,24 |
| 30 | Fita durex 12mmx10m pacote com 10 unidades. | PCT | 460 | R\$ 10,35 | R\$ 4.761,00 |
| 31 | Fita gomada com 38mm x 50m não transparente, colagem com excelente qualidade. | UNID. | 425 | R\$ 9,08 | R\$ 3.860,42 |
| 32 | Folhas de eva, pacote com 100 folhas (cores variadas). | FL | 3450 | R\$ 3,06 | R\$ 10.568,50 |
| 33 | Giz para quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo palito, cor branca, embalagem com 64 palitos, caixa com 40 embalagens. | CX | 690 | R\$ 90,05 | R\$ 62.132,20 |
| 34 | Giz para quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo palito, cores variadas, embalagem com 64 palitos, caixa com 40 embalagens. | CX | 230 | R\$ 90,76 | R\$ 20.874,80 |
| 35 | Grampeador tamanho grande capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, com mola de pressão, com pintura epóxi anti-corrosiva, cores variadas, suporte inferior de plástico, com funções grampear, pregar e alfinetar. | UNID. | 238 | R\$ 30,05 | R\$ 7.151,90 |
| 36 | Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5.000 unidades. | CX | 2070 | R\$ 6,97 | R\$ 14.434,80 |
| 37 | Hidrocor - caixa c/ 12 unidades, de boa qualidade (azul, vermelho, preto e verde). | UNID. | 1322 | R\$ 4,32 | R\$ 5.711,04 |
| 38 | Isopor, comprimento 1m, largura 0,5m, espessura 10mm. | FL | 690 | R\$ 4,65 | R\$ 3.208,50 |
| 39 | Isopor, comprimento 1m, largura 0,5m, espessura 15mm. | FL | 690 | R\$ 6,97 | R\$ 4.811,60 |
| 40 | Isopor, comprimento 1m, largura 0,5m, espessura 20mm. | FL | 690 | R\$ 7,67 | R\$ 5.290,00 |
| 41 | Isopor, comprimento 1m, largura 0,5m, espessura 5mm. | FL | 690 | R\$ 3,87 | R\$ 2.668,00 |
| 42 | Lápis com escrita preto nº 02, de boa qualidade em madeira com 144 unidades. | CX | 396 | R\$ 65,83 | R\$ 26.070,00 |
| 43 | Lápis de cor pequeno com 12 unidades, de boa qualidade. | CX | 690 | R\$ 3,51 | R\$ 2.424,20 |
| 44 | Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 gramatura 75g/m2, comprimento 297 mm, largura 210mm, pacote com 05 unidades. | UNID. | 396 | R\$ 19,13 | R\$ 7.576,80 |
| 45 | Livro de ponto, quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento de 310, largura 220, uso administrativo, material papel apergaminhado 56g/m2, característica adicionais, numerado e costurado. | UNID. | 396 | R\$ 18,14 | R\$ 7.183,44 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|-------|------|------------|----------------|
| 46 | Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas seqüencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54. | UND | 396 | R\$ 15,36 | R\$ 6.083,88 |
| 47 | Massa para modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 06 bastões, cores variadas, caixa com 06 unidades. | CX | 265 | R\$ 3,96 | R\$ 1.048,52 |
| 48 | Papel 40 kg 66x96 pacote com 100 fls. | FL | 1150 | R\$ 28,86 | R\$ 33.192,83 |
| 49 | Papel a-4 210 x 297 mm, 75g/m ² cx. com 10 resmas. | CX | 580 | R\$ 321,69 | R\$ 186.580,20 |
| 50 | Papel auto adesivo para recado, tipo post it, medindo 38x50mm, em 4 blocos com 100 folhas. | PCT | 502 | R\$ 23,03 | R\$ 11.562,73 |
| 51 | Papel camurça 40x50 pcte c/25 unidades - cores variadas | FL | 1035 | R\$ 3,96 | R\$ 4.095,15 |
| 52 | Papel crepom pcte c/ 10 unidades - cores variadas. | FL | 1725 | R\$ 3,56 | R\$ 6.146,75 |
| 53 | Papel de seda 48x60 pacote c/ 100 unidades | PCT | 460 | R\$ 3,60 | R\$ 1.657,53 |
| 54 | Papel micro ondulado 50x80 pcte com 10 unidades. | FL | 1725 | R\$ 3,96 | R\$ 6.825,25 |
| 55 | Papel pardo 66x96 pacote com 250 fls. | FL | 2300 | R\$ 3,56 | R\$ 8.195,67 |
| 56 | Pasta arquivo, material cartolina, tipo suspensa, largura 230, altura 315, cores variadas, prendedor interno trilho, caixa com 50 unidades. | CX | 301 | R\$ 173,43 | R\$ 52.203,43 |
| 57 | Pasta arquivo, tipo escarcela, material plástico corrugado flexível, largura 290, altura 340, lombo 4 cm, características adicionais aba e elástico, pacote com 10 unidades. | UNID. | 2909 | R\$ 6,97 | R\$ 20.285,43 |
| 58 | Pasta az, papelão reforçado, tamanho ofício, capa dura méd. 280 x 350mm, dorso com 8,5cm, com ferragem, pressão e regulagem para prender os papéis . | UNID. | 1265 | R\$ 10,09 | R\$ 12.759,63 |
| 59 | Perfurador de metal, tamanho grande, mola espiral de aço, reforçado, com aparador de resíduo do papel. | UNID. | 172 | R\$ 179,95 | R\$ 30.950,83 |
| 60 | Pincel atômico cor azul caixa com 12 unid, de boa qualidade. | CX | 158 | R\$ 49,10 | R\$ 7.757,27 |
| 61 | Pistola para aplicação de cola quente em bastão, 220v. | UNID. | 115 | R\$ 35,23 | R\$ 4.051,07 |
| 62 | Porta carimbos de 10 lugares, em acrílico, na cor fumê. | UNID. | 207 | R\$ 16,11 | R\$ 3.334,77 |
| 63 | Porta lápis material acrílico cor fumê, tipo simples. | UNID. | 207 | R\$ 8,99 | R\$ 1.861,62 |
| 64 | Quadro branco, tipo escolar, bordas em alumínio. | UNID. | 115 | R\$ 236,90 | R\$ 27.243,12 |
| 65 | Quadro negro, tipo escolar, bordas em madeira de lei. | UNID. | 92 | R\$ 358,33 | R\$ 32.966,05 |
| 66 | Régua transparente incolor com 30cm plástico flexível com espessura mínima de 03mm. | UNID. | 661 | R\$ 2,60 | R\$ 1.718,60 |
| 67 | Tecido tnt cores variadas rolo com 50m. | RL | 460 | R\$ 90,49 | R\$ 41.625,40 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|--------------|---|-------|-----|-----------|-------------------------|
| 68 | Tesoura “em inox, com cabo termoplástico anatomicamente (do tipo destro), reforçado, tamanho 81/2” (equivalente a 21cm), lâmina com 17mm x 2mm (largura x espessura), com junção de parafuso. | UNID. | 345 | R\$ 15,58 | R\$ 5.373,95 |
| 69 | Tesoura sem ponta para uso escolar, pequena, cabo polipropileno, cores variadas, com lâmina em aço inoxidável. | UNID. | 230 | R\$ 7,98 | R\$ 1.834,63 |
| 70 | Tinta guache 15 ml, com 06 cores, não tóxica a base de água.caixa com 6 unidades. | CX | 230 | R\$ 6,62 | R\$ 1.522,60 |
| 71 | Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12g, caixa com 12 unidades. | UNID. | 661 | R\$ 10,64 | R\$ 7.033,04 |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.009.542,98 |

| MATERIAL DE LIMPEZA | | | | | |
|----------------------------|--|------|------|------------|----------------|
| ITEM | PRODUTOS | TIPO | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 72 | Ácido muriático, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 embalagens. | CX | 150 | R\$ 170,26 | R\$ 25.539,50 |
| 73 | Água sanitária - solução aquosa disposta em embalagem plástica de 1.000 ml, com composição à base de hipoclorito de sódio ou cálcio a 2% a 5%pp. Embalagem em caixas de papelão resistente com 12 unidades | CX | 1510 | R\$ 45,85 | R\$ 69.233,50 |
| 74 | Álcool em gel perfumado, condicionado em frasco de 500ml, lacrado cx com 12 und | CX | 150 | R\$ 76,01 | R\$ 11.402,00 |
| 75 | Avental de napa médio. | UND | 300 | R\$ 25,34 | R\$ 7.602,00 |
| 76 | Balde de plástico resistente sem tampa com capacidade de 20 litros. | UND | 230 | R\$ 15,61 | R\$ 3.590,30 |
| 77 | Balde em plástico resistente com tampa, com capacidade de 60 litros. | UND | 230 | R\$ 63,38 | R\$ 14.577,40 |
| 78 | Cera líquida incolor para pisos frios em geral - contendo 6 frasco com 750 g | CX | 150 | R\$ 69,83 | R\$ 10.474,00 |
| 79 | Cesto para lixo, de plástico reforçado com tampa e capacidade de 60 litros. | UND | 80 | R\$ 55,63 | R\$ 4.450,40 |
| 80 | Cesto para lixo, em plástico resistente reforçado com tampa e capacidade para 12 litros. | UND | 460 | R\$ 18,24 | R\$ 8.391,93 |
| 81 | Coador de pano para café - de algodão cru, no formato cônico, capacidade para 4 litros, na cor branca com cabo de madeira tamanho médio | UND | 380 | R\$ 7,10 | R\$ 2.696,73 |
| 82 | Copo descartável com capacidade para 300 ml, acondicionado em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas, as margens não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente, caixa com 20 | CX | 760 | R\$ 192,56 | R\$ 146.345,60 |
| 83 | Copo descartável para café de poliestireno, com capacidade de 50 ml, acondicionado em mangas, c/100 copos, peso mínimo 75 gramas, as margens não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, caixa com 50. | CX | 300 | R\$ 146,95 | R\$ 44.086,00 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|-------|------|-----------|---------------|
| 84 | Desinfetante líquido para uso geral disposto a embalagem plástica de 01 litro com composição de tensoativos aniônicos não iônicos, condutores, preservantes, sequestrantes, fragrância e outras substâncias químicas permitidas. Os frascos são protegidos em caixas de papelão resistente, caixa com 12 unidades. | CX | 1510 | R\$ 55,74 | R\$ 84.172,43 |
| 85 | Desodorizador de sanitário, composto padicloro, benzoinol 99% peso liquido, 25 g cor variadas | UND | 2260 | R\$ 5,27 | R\$ 11.910,20 |
| 86 | Detergente líquido, disposto em embalagem plástica de 500 ml, com composição de dodecil benzeno sulfonato de sódio, sais, preservantes, corante, essência e água, valor do ph entre 6,0 e 8,0 em solução de 1% pp. Embalados em caixas com 24 unidades. | CX | 1400 | R\$ 48,80 | R\$ 68.315,33 |
| 87 | Escova para sanitário 30 cm comprimento, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas de nylon | UND | 460 | R\$ 15,40 | R\$ 7.085,53 |
| 88 | Escovão - base em madeira e cerdas em plástico resistente. | UND | 230 | R\$ 4,56 | R\$ 1.048,80 |
| 89 | Espanador com cabo de madeira, medindo 40 cm, palha de carnaúba. | UND | 230 | R\$ 15,20 | R\$ 3.496,77 |
| 90 | Esponja - tipo dupla face disposto em embalagem plástica com composição de espuma poliuretano como agentes anti bactericida e fibras sintéticas com abrasivo. Dimensões mínimas de 110mm x 75 mm x 20 mm. Caixa com 60 unds | CX | 300 | R\$ 60,81 | R\$ 18.242,00 |
| 91 | Flanela 100% algodão medindo 0,40x0,60cm, na cor amarela | UND | 300 | R\$ 7,60 | R\$ 2.281,00 |
| 92 | Folha de alumínio - Rolo com 7,5 x 30 cm | UND | 760 | R\$ 6,98 | R\$ 5.307,33 |
| 93 | Fósforo de segurança c/madeira 100% reflorestada -pacote com 10 caixas | CX | 230 | R\$ 6,99 | R\$ 1.608,47 |
| 94 | Guardanapo de papel para mesa | PCT | 760 | R\$ 4,56 | R\$ 3.465,60 |
| 95 | Inseticida splay, disposto em lata de 300ml, c/ ação inseticida global e composição básica de imiprotina, cipermetria ou tetrametria, parmetria, aletrina, solvente e propelene, propano e butano, validade de 2 anos de garantia c/ fabricação máxima de 4 meses anterior a data de abertura da proposta. Registro na asvisa. Os frascos devem estar protegidos. | UND | 1250 | R\$ 15,20 | R\$ 19.004,17 |
| 96 | Lã de aço - disposto em embalagem plástica com composição de fios de aço carbono. Fardo com 14 pacote de 60 gramas. | FARDO | 760 | R\$ 20,17 | R\$ 15.329,20 |
| 97 | Lustra móveis disposto em embalagem de 200 ml e composição de cera microcristalina, parafina, silicone, emulsificante, espessante, conservantes, alifáticos, perfume e água. Validade de 02 anos de garantia com fabricação máxima de 03 meses. | UND | 760 | R\$ 9,11 | R\$ 6.923,60 |
| 98 | Luva de limpeza - em borracha de látex natural, tamanho médio, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificação do inmetro pela nbr 13393. | PAR | 1510 | R\$ 10,12 | R\$ 15.286,23 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|---------------------|---|-------|-----|------------|-------------------------|
| 99 | Pá de lixo de plástico com copo em polipropileno e cabo curto e mínimo de 20 cm de cabo. | UND | 230 | R\$ 15,20 | R\$ 3.496,77 |
| 100 | Pano de chão - pano de algodão para limpeza, composto em 100% algodão e medida mínima de 0,38x0,58cm. | UND | 760 | R\$ 10,12 | R\$ 7.693,73 |
| 101 | Pano de prato em algodão para copa e cozinha alvejado. Composto de 60% fibras virgens, apresentando folhas individuais, crepagem com no mínimo de 10% de alojamento, picotado, com relevo, medindo no mínimo 4 cm de diâmetro, rolo pesando o tubo no mínimo 80 gramas, somente na cor branca fardo c/48 rolos | FARDO | 40 | R\$ 5,07 | R\$ 202,80 |
| 102 | Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, tipo picotado, folhas dupla, cor branca, características adicionais com perfume, fardo com 64 rolos. | FARDO | 300 | R\$ 90,20 | R\$ 27.060,00 |
| 103 | Sabão em pó, disposto em caixas de papelão com composição de tensoativos aniônicos, temponantes, coadjuvantes, sinergistas, corante, enzimas, branqueador óptico, essência, alvejante, água e carga de alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade de 02 anos. Embalagem em caixa de papelão com 24 unidades de 500g. | CX | 760 | R\$ 83,61 | R\$ 63.543,60 |
| 104 | Sabão glicerinado em barra embalado em saco plástico, dividido em 5 barras de 200g, com composição de carbonato de sódio, dióxidos de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% S, comum neutro. Embalagem em caixas de papelão com 50 und. | CX | 150 | R\$ 100,33 | R\$ 15.050,00 |
| 105 | Sacos para lixo de 100 litros, fardo com 10 und | FARDO | 190 | R\$ 22,30 | R\$ 4.236,37 |
| 106 | Sacos para lixo de 20 litros, fardo com 50 und | FARDO | 190 | R\$ 14,69 | R\$ 2.791,73 |
| 107 | Sacos para lixo de 30 litros, fardo com 20 und | FARDO | 190 | R\$ 16,72 | R\$ 3.176,80 |
| 108 | Sacos para lixo de 50 litros, fardo com 20 und | FARDO | 380 | R\$ 18,65 | R\$ 7.085,73 |
| 109 | Soda cáustica, composição hidróxido de sódio (produto fortemente alcalino), produto tóxico corrosivo desincrustante alcalino embalagem plástica (pote de 1kg) | UND | 760 | R\$ 16,22 | R\$ 12.324,67 |
| 110 | Vassoura de pêlo sintético de nylon, cabo de madeira, com rosca, revestido de capa plástica sendo a base (cepo) de madeira 40 cm, com cobertura em plástico resistente, com rosca para a fixação do cabo. | UND | 760 | R\$ 25,34 | R\$ 19.258,40 |
| TOTAL | | | | | R\$ 777.786,63 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 1.787.329,61 |

4. DA PROPOSTA

4.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado;

4.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5. DO CONTRATO

5.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

5.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

5.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao local indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

5.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

5.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

6. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

6.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;

b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;

c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;

d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a CONTRATANTE solicitar;

7.2. Comunicar qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

7.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento do objeto do contrato o valor da Ordem de fornecimento;

8.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de cumprimento do presente contrato;

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

10. DO PRAZO E DA ENTREGA

10.1. O fornecimento será realizado após a requisição, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da mesma, conforme solicitação dos setores responsáveis;

10.2. A cada ordem de fornecimento, fica estipulado o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega do objeto;

10.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça, o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

10.4. Ressalvado o disposto no item 10, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Contratante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Contratante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela das 08 às 17h, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão (MA)

11.2. A Contratante se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citado. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade;

11.3. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir garantia contra problema e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a **Contratante**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

11.4. Os materiais deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material no prazo de 07 (sete) dias, no endereço indicado neste termo de referência, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Apresente falha ou impropriedade quando da sua utilização.

11.5. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outras penalidades que lhe caibam;

11.6. Em caso de devolução de material por estar em desacordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

12. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal eletrônica de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada do Danfe (documento auxiliar de nota fiscal eletrônica), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

12.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 12.1.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Serrano do Maranhão (MA), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena;

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3. No caso de Inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30(trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor as faturas;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior a 02 (dois) anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3.4, 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;

13.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para providências cabíveis;

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão– MA.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços acordados, para fornecimento do objeto deste Contrato, não serão reajustados.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. O valor total estimado para a aquisição do material está previsto no item 3, deste termo de referência, com base na média aritmética dos valores de mercado.

17. DA NOTIFICAÇÃO

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

18. DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

19. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

20. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

20.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

20.2 DO GERENCIAMENTO:

Secretaria de Administração – Órgão Gerenciador

Órgãos Participantes: ***Secretaria de Educação;***
 Secretaria de Saúde;
 Secretaria de Assistência Social;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO
SERRANO DO MARANHÃO -MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 03/2020

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO
SERRANO DO MARANHÃO-MA.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Nº 03/2020

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO
SERRANO DO MARANHÃO-MA.

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº03/2020

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS BENS COMUNS

Ata de Registro de Preços nº 03/2020
Pregão Presencial nº 03/2020
Processo Administrativo Nº 112/2019
Validade: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ de ____ de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - MA, localizada na Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato, representada pelo(a) Prefeito(a) de _____, Sr(a). _____, portadora do CPF nº _____. e a(s) empresa(s) _____ nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos do Edital PP nº 03/2020 e seus anexos, que tem como objeto **Registro de Preços** para eventual **contratação empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão**, seus órgãos e entes da administração direta e indireta, HOMOLOGADA às fls _____, do **Processo Administrativo nº 112/2019**, resolve registrar os preços que constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das propostas e negociações oriundas do **Pregão Presencial nº 03/2020**, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contrafação de bens comuns (_____) para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA, seus órgãos e entes da administração direta e indireta, nos termos e condições do presente edital, a serem entregues em sua totalidade, de forma parcelada, na sede do município de Serrano do Maranhão - MA, conforme o objetivo e necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os serviços similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do assegura mento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 Registro de Preços para **fornecimento de material de expediente e limpeza**, para atender os órgãos/entes do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas medias de consumo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1.1 A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa fornecer o material pelos preços registrados sem acréscimos de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens constantes no anexo I do Edital **PP n° 03/2020**.

1.2 Os Produto do objeto do presente processo deverão ser entregues, mediante apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada por quem for indicado pela Administração, nos termos de costume, de forma imediata.

1.3 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) empresas detentora(s) de preços registrados se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória o serviço do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o serviço do município sofra qualquer solução de continuidade.

1.4 Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Grupo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 Da Contrata: No prazo previsto no Edital **PP n°03/2020**, A Administração deverá convocar o vencedor a assinar contrato de fornecimento, onde constarão as cláusulas e condições do fornecimento.

3.2 No Contrato firmado deverá está declarado a Unidade Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Atividade e o Elemento de Despesa.

3.3 Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciara o serviço mediante o Recebimento da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO:

4.1 Os preços ofertados, especificação, marca do material, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DOS PRODUTOS:

5.1 – Os produtos deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no anexo I do edital de **Pregão Presencial n° 03/2020**, e extrato de publicação.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo até o fim de sua vigência ser firmados contratos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, vinculados estes últimos à vigência de dotação orçamentaria, nos termos do art. 57 da Lei n°8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.1 A(s) Empresas detentora(s) de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, a seu exclusivo critério, de promover a prorrogação ou nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 À Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues à contratante pela contratada de forma parcelada após a entrega de ordem de fornecimento, na sede da contratante.

8. PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será feito por transferência bancária ou outro meio legal, nos termos do contrato firmado entre as partes, sempre após a entrega de nota fiscal no protocolo da contratante.

8.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos — CND emitida pelo INSS — Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS fornecido pela CEF — Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 Os pedidos de liberação para contratação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA e por seus órgãos ou entes responsáveis pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1 Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato para serviço ficará vinculado ao recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

10.3 Aplica-se aos contratos de serviço decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES:

11.1 A contratação do objeto desta ata deverá autorizada pelo titular da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA ou ordenador de despesa, depois de requeridos por seus órgãos ou entes;

11.2 As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no serviço com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), dos quantitativos estipulados no Anexo I do Edital PP nº __/__, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 Será de responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do contrato firmado com base nesta ata de registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES:

1.2.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

1.2.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do contrato decorrente desta ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora de preços registrados as seguintes sanções:

1.2.2.1 Advertência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.2.2 Multa de 0,3% (traz décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

1.2.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

1.2.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

1.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

1.2.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades e solicitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA e/ou seus órgão e entes, nos termos do Edital do **PP n° 03/2020**, que faz parte desta ata independentemente de transcrição.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalíssima ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do assegura mento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado, ou quando houver escassez do material cotado no mercado.

15.2 A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade dos bens a serem fornecidos, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação dou qualificações exigidas na licitação.

16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/MA, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2. A rescisão ou suspensão do serviço com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificáveis, para assumirem o serviço do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o serviço nas mesmas condições propostas pela (s) detentora (s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.4 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de pagamento, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, nesse intervalo de tempo.

17.5 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.6 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.7 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Cururupu - MA, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Serrano do Maranhão – MA ___ de _____ de 2020.

Contratante: _____.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ANEXO VI

CONTRATO Nº _____/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
SERRANO DO MARANHÃO E A
EMPRESA

Por este instrumento particular, o município de Serrano do Maranhão - MA, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr Jonhson Medeiro Rodrigues, portador do RG n.º e CPF n.º, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, conforme o detalhamento que consta da Clausula Terceira, deste Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 03/2020 e decorre da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 0,00 (.....), conforme descrição abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QTDE | UNITARIO | TOTAL |
|------|----------------------------|------|------|----------|-------|
| | MATERIAL DE LIMPEZA | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo especificado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue, obedecendo rigorosamente as especificações constantes do item 11.1. do Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos. A secretaria Municipal de solicitante se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos citados no mesmo, ressaltando que todas as Unidades se encontram localizadas no município de Serrano do Maranhão – MA. Os Materiais devem ser novos e suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade.

6.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal, desde que a empresa contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

6.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir:

I – Em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.3. O recebimento das aquisições/compras/fornecimentos será feito mediante recibo.

6.4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou o recibo a que se refere o parágrafo segundo, inciso I, alíneas “a” e “b” e subparágrafo segundo desta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, o contratado **deverá notificar** a Secretaria Municipal, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

6.5. O **recebimento provisório será dispensado** e será feito apenas mediante **recibo** quando se tratar de:

- a) gêneros alimentícios e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6. Os produtos deverá ser devidamente atestado, por servidor designado, após a aprovação dos mesmos, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

6.7. Quando for o caso, os materiais ofertados deverão possuir garantia contra problemas e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal, do município de Serrano do Maranhão – MA.

6.8. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega.

6.9. O objeto desta licitação será recebido, acompanhado das respectivas notas fiscais.

6.10. Os materiais deverão ser entregues, sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, no endereço indicado neste Edital, desde que:

- a) Não atenda às especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

6.11. No caso de não serem tomadas as providencias dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição, a Secretaria Municipal poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

6.12. Em caso de devolução do produto por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por contada CONTRATADA.

6.13. A(s) empresa(s) deverá(ão) informar à Prefeitura Municipal, o dia e hora, da entrega dos materiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.13. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica, obrigatoriamente acompanhada do DANFE (documento auxiliar de nota fiscal eletrônica), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Gestor do Contrato.

7.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 7.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.8. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta as certidões mencionadas no item 19.1 para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.9. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

7.10. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

7.11. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DESTES INSTRUMENTOS:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto deste Instrumento gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Dez – DO GERENCIAMENTO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização e gerenciamento durante o fornecimento dos materiais.

Cláusula Onze – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constitui direito de a Contratante receber o objeto deste Instrumento nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

11.1.1.2. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.1.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

11.1.1.4. Fornecer os materiais no prazo, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contados a partir da Ordem de Fornecimento, expedida pela Contratante, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

11.1.1.5. Substituir os materiais reprovados ou impróprios para o uso a que se destinam, no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.

11.1.1.6. Substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura dos ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da Contratante;

11.1.1.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

11.1.1.8. Identificar seu pessoal no atendimento de entrega dos materiais;

11.1.1.9. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

11.1.1.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.1.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.1.12. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados.

11.1.1.13. A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

11.1.1.14. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

11.1.1.15. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.1.16. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) entregar o produto em conformidade com as especificações e cláusulas deste contrato;
- b) cumprir com os prazos de entrega previstos neste contrato;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) arcar com todos os ônus de transporte e frete necessários;
- h) observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.2. Constituem obrigações da Contratante:

11.2.1. Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;

11.2.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.2.4. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.2.6. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento dos materiais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o Contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Doze – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a CONTRATADA, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Treze – DA REVOGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO:

13.1. A revogação do instrumento terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O instrumento não poderá ser alterado nem mesmo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quatorze – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do instrumento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA.

Cláusula Quinze – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Dezesseis – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público.

Cláusula Dezesete – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Serrano do Maranhão (MA), xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome

CPF